

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2326-23 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: Câmara Municipal São Carlos		*CNPJ: 51.792.919/0001-04	
*Endereço: Rua 7 de setembro nº2078		*I.E: Isento	
*Bairro: Rua 7 de setembro nº2078		*Site: www.camarasaocarlos.sp.gov.br	
*Cidade: São Carlos		*UF: SP	
*Fone: (16) 3362-2012	Nº Vereadores: 21	Dep. Jurídico: 02	Celular: 16997843265
*Nome Presidente: Marco Antônio Amaral			*RG: 15.977.437-8
*CPF: 144.420.468-83	*Celular:	*E-mail: vereadormarquinhoamaral@gmail.com	
*Contato Financeiro/Envio de Boletim: Paulo Roberto Bolzan			
*Cargo: Diretor de ADM. E Finanças	*E-mail: Paulobolzan@camarasaocarlos.sp.gov.br		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UNESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UNESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congrega os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UNESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

3.2. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- a) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – com pareceres enviados em até 5 dias uteis.
- b) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- c) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- d) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 3.209,00 (três mil duzentos e nove reais) e;

b) O valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente aos benefícios descritos no 3.2. **(Orientações técnicas)**, valor total mensal de R\$ 4.209,00 (quatro mil duzentos e nove reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.

c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado até o mês 12 do ano de 2024, podendo ser renovado.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, 01 de outubro de 2023

UNIAO DOS
VEREADORES DO
ESTADO DE SAO PAULO
UVESP:01024643000138

Assinado de forma digital por
UNIAO DOS VEREADORES DO
ESTADO DE SAO PAULO
UVESP:01024643000138
Dados: 2023.09.26 17:19:26
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO ANTONIO AMARAL

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

CPF: 168.177.538-72

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Presidente – Marco Antônio Amaral

CPF: 144.420.468-83

Testemunhas:

Nome:

RG:

Paulo Roberto Boizan
Dir. Adm. e Financeiro
CRC 264918
MBA GESTÃO DE RH
Matrícula 269

Nome:

RG:



Documento assinado digitalmente

SIMEIA RIBEIRO CECILIATO

Data: 26/09/2023 10:24:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail uvesp@uvesp.com.br - devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos